

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Aprova o Calendário das Sessões Legislativas Ordinárias do ano de 2026 da Câmara Municipal de Guaraí/TO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 24, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 118 do Regimento Interno, **aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:**

RESOLVE:

Art. 1º. **Art. 1º** As Sessões Legislativas Ordinárias da Câmara Municipal de Guaraí realizar-se-ão conforme o seguinte critério:

- I – na primeira semana de cada mês, na segunda-feira;
- II – nos meses que possuírem cinco semanas, as demais sessões ocorrerão às terças-feiras;
- III – nos meses que possuírem quatro semanas, haverá sessões em uma semana na terça-feira e na quinta-feira.

§ 1º Quando a data prevista recair em feriado, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente.

§ 2º As sessões ordinárias terão início às 9h e término às 12h, podendo haver intervalo de até 15 (quinze) minutos entre o Expediente e a Ordem do Dia, ou conforme deliberação do Plenário.

§ 3º. As prorrogações das Sessões Ordinárias da Câmara obedecerão ao disposto no art. 161 § 4º do Regimento Interno.

Art. 2º. O calendário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Guaraí para a Sessão Legislativa do ano de 2026, fica assim determinado:

FEVEREIRO	02	03	10	11	12
MARÇO	2	10	17	24	31
ABRIL	6	09	14	16	23

MAIO	4	12	14	19	26
JUNHO	1	9	16	23	30
AGOSTO	3	11	18	25	27
SETEMBRO	8	15	17	22	29
OUTUBRO	5	13	20	22	27
NOVEMBRO	3	10	12	17	24
DEZEMBRO	7	9	10	14	15

Art. 3º. As datas, prazos e cronogramas eventualmente previstos para atos relacionados à aplicação desta Resolução poderão ser ajustados por ato da Presidência ou da mesa diretora, mediante justificativa formal, desde que haja comunicação prévia aos vereadores e ampla divulgação nos meios oficiais da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A comunicação deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaraí - TO, 16 de janeiro de 2026.

ALLAN CARLOS NORONHA ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal